



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 1175 - DATA 28/12/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.518/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6178/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1655/2019, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **JOSÉ EDMILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 01013380-5, Oficial de Obras e Serviços, Classe III, Referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.519/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6138/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1331/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **SELMA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 01008698-5, Professora, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.520/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6230/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1496/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARILEIDE DANTAS COSTA**, matrícula nº 01070683-4, Professora, Classe I, Referência "F", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.521/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6234/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1480/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 01069447-1, Professora, Classe I, Referência "F", nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.522/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6136/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1660/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **EDVALDA DE JESUS LIMA REIS MOREIRA**, matrícula nº 01700002-1, Professora, Classe I, Referência "F", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.523/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6051/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 433/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **SANDRA MARIA MOREIRA SANTOS**, matrícula nº 01004613-1, Assistente Administrativo, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.524/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6227/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1644/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **LUCIENE AZEVEDO DIAS**, matrícula nº 01072634-1, Professora, Classe I, Referência "F", nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.525/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5922/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1662/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **ANTONIO AMERICO DIAS DA FONSECA**, matrícula nº 01013772-2, Gari, Classe I, Referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.526/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6225/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1664/2019, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **NATALICE MARIA ANTUNES FREITAS**, matrícula nº 08000395-3, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência "A", nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.527/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6130/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 539/2019, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANDES**, matrícula nº 05000288-8, Agente de Serviço Hospitalar, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.528/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6071/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1967/2019, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **NADYR EURIDES GONÇALVES DE ALMEIDA BARBOSA**, matrícula nº 01007735-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.530/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **SAMUEL OLIVEIRA CERQUEIRA**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.531/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **TAIS CRISTINA ALENCAR MASCARENHAS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO INDIVIDUAL N.º 1.532/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **FERNANDA BEATRIZ ALECIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, do cargo de **Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Município**, da Procuradoria Geral do Município, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.533/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JAILSON RODRIGUES DUARTE**, do cargo de **Oficial de Gabinete do Vice Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.534/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JOELDSON LIMA SENA**, do cargo de **Diretor do Departamento de Veículos**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.535/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **LEONIR BARROS SOUZA CERQUEIRA**, do cargo de **Diretor do Departamento de Modernização e Informática**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.536/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **FERNANDA BEATRIZ ALECIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para o cargo de **Assessora do Prefeito, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.537/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JAILSON RODRIGUES DUARTE**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Modernização e Informática**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.538/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CLAUDIA VERENA BRUM BRITTO**, para o cargo de **Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Município**, da Procuradoria Geral do Município, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ICARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.539/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LEONIR BARROS SOUZA CERQUEIRA**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Veículos**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 11.389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
01.0101	01.031.0001.2001	3.1.90.11	0000	48.000,00
			TOTAL	48.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
01.0101	01.031.0001.2001	3.3.90.14	0000	9.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.30	0000	7.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.33	0000	260,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.39	0000	11.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.40	0000	400,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.47	0000	100,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.49	0000	1.600,00
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.90.11	0000	18.100,00
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.90.13	0000	250,00
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.91.13	0000	290,00
			TOTAL	48.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.390, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a programação da execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/64 e nas Leis Municipais nº 3.947/2019 e nº 4.001/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação orçamentária e financeira do Município, para o exercício de 2020, na forma dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - A execução da despesa está desdobrada em programações bimestrais, considerado o fluxo da receita estimada para os mesmos.

Parágrafo único - O cronograma bimensal aprovado poderá ser alterado mediante acréscimos pela abertura de créditos adicionais, e em decorrência da necessidade de contingenciamento da despesa, em virtude do cumprimento das metas fiscais estabelecidas, ou excepcionalmente, no interesse da Administração, pela ocorrência de fatos que o justifiquem.

Art. 3º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso tem a finalidade de:

- I. Assegurar às Secretarias e Órgãos Municipais à implementação do planejamento realizado, para melhor execução dos programas de governo;
- II. Servir de base para definição de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e o controle deste fluxo;
- IV. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira devesse obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos II deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



ANEXO I – DAS RECEITAS

DISCRIMINAÇÃO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES	82.891.126	109.142.046	94.749.323	126.754.995	117.614.787	99.230.680	110.095.968	107.340.506	117.883.565	112.737.518	117.624.959	145.288.909	1.341.354.382
Receita Impostos, TX. e C. Melhoria	14.899.260	22.484.321	17.568.210	46.893.382	25.442.316	21.098.551	21.010.838	22.560.719	30.479.280	29.736.272	33.639.898	33.496.753	319.309.800
Receita de Contribuições	3.672.298	4.064.174	4.601.610	4.468.752	4.659.116	5.094.158	5.748.994	4.985.631	6.208.809	6.277.888	6.039.592	7.314.682	63.135.704
Receita Patrimonial	834.227	1.503.274	2.147.871	3.385.682	2.716.048	2.409.839	2.999.526	3.372.313	2.993.495	2.254.538	2.734.670	2.850.176	30.201.659
Receita de Serviços	65.426	65.426	65.426	65.426	65.426	65.426	65.426	65.426	65.426	65.426	65.426	65.438	785.124
Transferências Correntes	60.319.624	77.543.125	65.764.971	67.542.931	79.949.313	65.380.337	74.871.611	71.711.339	73.823.646	69.480.932	70.234.939	95.043.440	871.666.208
Cota-parte FPM	10.525.395	11.871.506	7.299.189	7.609.560	11.188.072	7.604.851	7.163.529	7.934.789	6.955.506	6.573.670	8.701.092	15.258.734	108.685.893
Cota-parte ICMS	14.046.389	23.399.817	21.653.950	22.422.388	21.816.369	19.759.791	25.463.330	21.374.647	25.181.317	25.201.929	23.969.529	37.750.595	282.040.051
Cota-parte IPVA	2.665.516	3.335.183	3.697.544	3.150.033	5.628.608	4.981.365	7.649.214	7.478.713	7.350.652	2.770.700	1.953.932	3.025.868	53.687.328
Cota-parte IPI - Lei Complementar 61/89	208.781	175.064	170.807	187.249	204.633	151.646	157.257	206.484	193.071	208.178	240.688	237.343	2.341.201
Outras Transferências da União	241.206	241.206	241.206	241.206	241.206	241.206	241.206	241.206	241.206	241.206	241.206	241.210	2.894.476
Outras Transferências do Estado	134.173	134.173	134.173	134.173	134.173	134.173	134.173	134.173	134.173	134.173	134.173	134.168	1.610.071
FUNDEB	13.457.310	19.202.223	13.132.869	13.985.011	20.919.831	12.758.740	14.315.327	14.245.985	13.707.264	14.291.238	14.718.601	18.087.710	182.822.109
Programas e Convênios	2.535.348	2.535.348	2.535.348	2.535.348	2.535.348	2.535.348	2.535.348	2.535.348	2.535.348	2.535.348	2.535.345	2.535.347	30.424.172
Transferências SUS-FMS	16.505.506	16.648.605	16.899.885	17.277.963	17.281.073	17.213.217	17.212.227	17.559.994	17.525.109	17.524.490	17.740.373	17.772.465	207.160.907
Transferências Privadas	44.384	44.384	44.384	44.384	44.384	44.384	44.384	44.384	44.384	44.384	44.384	44.391	532.615
Outras Receitas Correntes	2.985.322	2.562.459	1.959.124	2.124.559	3.137.111	2.511.622	4.071.149	3.094.005	3.024.788	2.455.461	2.404.877	2.272.135	32.602.612
Rec.Cor. Intraorçamentária	5.575.684	8.647.080	9.177.908	8.919.608	9.384.492	9.141.776	9.386.589	8.921.498	9.195.729	9.389.395	9.450.104	15.472.284	112.662.147
(-) Dedução Receitas Correntes	-5.505.099	-7.772.197	-6.580.181	-6.689.729	-7.783.419	-6.515.413	-8.102.549	-7.414.809	-7.951.992	-6.966.778	-6.988.931	-11.270.390	-89.541.487
RECEITAS DE CAPITAL	5.199.217	3.605.283	11.281.589	11.457.890	11.595.139	11.639.836	15.932.429	15.222.251	10.994.082	10.716.120	10.188.990	2.611.170	120.443.996
Operação de Crédito	1.997.614	1.335.322	9.010.000	9.010.000	9.010.000	9.010.000	13.118.560	13.011.887	8.576.644	8.010.083	8.009.890	0	90.100.000
Alienação de bens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	255.090	0	0	255.090
Transferências de Capital	3.201.603	2.269.961	2.271.589	2.447.890	2.585.139	2.629.836	2.813.869	2.210.364	2.417.438	2.450.947	2.179.100	2.611.170	30.088.906
TOTAL DAS RECEITAS	88.090.343	112.747.329	106.030.912	138.212.885	129.209.926	110.870.516	126.028.397	122.562.757	128.877.647	123.453.638	127.813.949	147.900.079	1.461.798.378
TOTAL POR BIMESTRE		200.837.672		244.243.797		240.080.442		248.591.154		252.331.285		275.714.028	1.461.798.378





ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Poder Legislativo	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	32.422.200
Câmara Municipal	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	2.701.850	32.422.200
Poder Executivo	85.388.493	110.045.479	103.329.062	135.511.035	126.508.076	108.168.666	123.326.547	119.860.907	126.175.797	120.751.788	125.112.099	145.198.229	1.429.376.178
Gabinete do Prefeito	332.352	343.203	416.806	419.067	446.297	406.738	406.144	376.590	363.360	353.016	365.562	510.679	4.739.814
Gabinete do Prefeito	10.958	23.995	16.067	27.193	21.806	22.783	16.985	22.946	17.609	18.513	21.540	10.000	230.395
PROCON	242.976	218.012	254.983	267.312	315.188	270.633	268.167	235.626	231.674	212.882	226.859	343.601	3.087.913
ARFES	74.388	86.304	139.790	116.567	101.513	103.678	112.553	108.253	102.961	111.977	108.076	142.240	1.308.300
CONTROLADORIA	4.030	14.892	5.966	7.995	7.790	9.644	8.439	9.765	11.116	9.644	9.087	14.838	113.206
Procuradoria Geral	15.656	19.005	23.178	31.059	30.263	37.466	32.786	37.937	43.184	37.466	35.301	57.646	400.947
Secretaria de Governo	7.700	16.470	34.199	27.552	31.772	31.528	20.451	24.128	27.664	34.504	50.257	43.775	350.000
Secretaria de Administração	18.211.229	18.239.236	23.304.878	25.096.180	22.258.757	22.348.858	20.319.536	20.113.083	20.288.307	21.416.502	20.678.410	24.186.147	256.461.123
Sec. da Administração	7.637.729	7.368.736	9.619.887	9.555.136	9.483.725	8.998.130	7.806.560	7.449.579	7.616.651	8.346.400	8.262.267	9.843.948	101.988.748
Inst. Previdência - IPFS	10.573.500	10.870.500	13.684.991	15.541.044	12.775.032	13.350.728	12.512.976	12.663.504	12.671.656	13.070.102	12.416.143	14.342.199	154.472.375
Secretaria da Fazenda	2.704.483	6.204.483	3.827.479	3.156.298	3.746.453	2.605.310	3.824.506	3.764.680	3.792.339	3.653.018	3.794.444	3.890.248	44.963.741
Sec. de Com. Social	722.390	1.500.999	1.146.441	3.304.429	2.670.114	620.107	724.430	624.954	632.684	553.338	601.505	888.609	13.990.000
Sec. de Planejamento	564.319	1.811.609	947.744	2.108.992	1.550.315	670.268	1.788.188	1.677.299	1.776.843	1.928.222	1.470.704	1.728.323	18.022.826
Secretaria de Educação	21.212.745	29.054.863	22.955.989	30.435.118	27.675.032	21.331.930	27.850.878	27.694.649	28.150.855	30.289.656	26.231.679	36.416.022	329.299.416
Sec. de Cul. Esp. e Lazer	664.635	1.173.149	764.663	4.628.453	2.400.652	3.682.875	2.964.661	1.402.480	3.500.760	1.285.557	2.247.770	2.572.488	27.288.143
Sec. de Cul. Esp. e Lazer	22.635	298.149	237.861	3.485.058	1.761.003	2.707.108	1.875.071	815.316	2.783.488	649.226	1.276.351	1.291.753	17.203.019
Fund. Tec Inf. Tel. Cultura E. T. Costa - FUNTITEC	642.000	875.000	526.802	1.143.395	639.649	975.767	1.089.590	587.164	717.272	636.331	971.419	1.280.735	10.085.124
Secretaria Municipal da Saúde	25.655.099	29.652.768	32.748.235	38.157.603	37.912.860	36.530.583	39.669.732	38.411.086	38.477.442	38.202.709	39.004.474	44.646.419	439.069.010
Secretaria de Saúde	19.444.371	24.080.124	26.230.572	31.324.783	29.856.257	29.612.883	32.815.047	32.388.228	32.555.574	32.761.212	33.205.685	35.863.647	360.138.383
Fund. Hospitalar - FHFS	6.210.728	5.572.644	6.517.663	6.832.820	8.056.603	6.917.700	6.854.685	6.022.858	5.921.868	5.441.497	5.798.789	8.782.772	78.930.627
Sec. de Des. Social	1.508.470	2.101.869	3.067.362	4.585.630	4.444.297	4.446.295	2.663.249	3.050.560	2.612.228	2.329.987	2.424.081	2.903.520	36.137.548
Sec. de Des. Urbano	6.033.827	6.108.937	4.241.734	10.956.168	11.555.902	3.979.129	10.016.019	11.755.787	14.384.548	9.584.158	12.731.013	8.818.254	110.165.476
Sec. de Trab. Tur. Des. Econômico	261.937	1.000.731	444.869	748.355	579.945	864.106	609.914	252.099	536.861	309.183	562.042	702.858	6.872.900
Sec. de Serv. Públicos	6.395.623	9.169.774	7.055.860	7.848.055	8.047.496	7.027.520	8.555.489	7.414.728	8.394.573	7.717.699	7.527.310	8.605.440	93.759.567
Sec. de Agr. Rec. Hid. Des. Rural	44.806	166.759	183.239	760.235	603.895	778.473	569.449	564.395	387.001	340.976	331.450	349.322	5.080.000
Sec. de Hab. e Reg. Fund. Urbana	72.790	69.907	167.449	236.383	207.421	312.200	276.049	198.541	239.382	189.987	216.831	322.405	2.509.345
Gab. do Vice-Prefeito	2.986	2.987	3.960	4.789	4.821	4.945	3.956	4.345	3.923	3.768	4.852	4.668	50.000
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	775.569	3.162.877	1.623.051	2.122.141	1.447.998	1.580.585	2.102.494	1.769.213	1.764.090	1.749.385	1.963.912	3.505.660	23.566.975
Sec. Transp. e Trânsito	206.825	223.804	473.898	682.565	435.800	444.753	455.214	387.882	401.188	393.739	396.896	451.196	4.953.760
Sup. M. Trânsito - SMT	568.744	2.939.073	1.149.153	1.439.576	1.012.198	1.135.832	1.647.280	1.381.331	1.362.902	1.355.646	1.567.016	3.054.464	18.613.215
Sec. de Meio Amb. e Rec. Naturais	122.245	141.828	229.726	191.559	166.822	170.380	184.964	177.897	169.201	184.021	177.608	233.749	2.150.000
Sec. Mun. De Prev. a Violência	57.883	79.269	102.979	658.778	696.537	708.274	711.306	514.806	600.659	556.623	410.781	502.219	5.600.114
Sec. Ext. de Relações Interinstitucionais	2.986	2.987	3.960	4.789	4.821	4.945	3.956	4.345	3.923	3.768	4.852	4.668	50.000
Sec. Mun. Ext. de Convênio e Gestão	18.763	21.769	35.261	29.402	25.606	26.151	28.390	27.305	25.970	28.245	27.261	35.875	329.998
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.250.000	4.269.235	8.519.235
TOTAL DAS DESPESAS	88.090.343	112.747.329	106.030.912	138.212.885	129.209.926	110.870.516	126.028.397	122.562.757	128.877.647	123.453.638	127.813.949	147.900.079	1.461.798.378
Total Bimestre		200.837.672		244.243.797		240.080.442		248.591.154		252.331.285		275.714.028	1.461.798.378



DECRETO Nº 11.391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal para o 1º bimestre/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, nas Leis Municipais nº 3.947/2019 e nº 4.001/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o 6º bimestre de 2019, de acordo com os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - A execução da despesa obedecerá aos limites globais estabelecidos no Anexo II.

Parágrafo único – Fica a Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Contabilidade, autorizada a proceder ao remanejamento de cotas financeiras entre as unidades, sem alterações dos limites globais estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ICARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MARCELO JOSÉ ALMEIDA DAS NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALDOMIRO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MARIO COSTA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC



OZENY JOSÉ DE MORAES CERQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE CONVÊNIOS
E GESTÃO

JOEDILSON MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFES

ANEXO I
FLUXO BIMENSAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAIS
		PREVISTA		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	93.657.365,00	119.633.395,00	213.290.760,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	93.557.365,00	110.133.395,00	203.690.760,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Tributária	18.236.618,00	19.215.625,00	37.452.243,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	17.406.618,00	18.100.625,00	35.507.243,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.02.00	IPTU	1.000,00	1.000,00	2.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.31.00	IRRF Retido nas Fontes	2.678.548,00	2.439.125,00	5.117.673,00
1.1.1.3.03.4.00.00.00.00.00	IRRF Sobre Rendimento do Trabalho	528.650,00	265.500,00	794.150,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.08.00	I.T.I.V	2.365.710,00	2.070.000,00	4.435.710,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.11.00	Receita de Dívida Ativa Tributária	1.664.960,00	1.975.000,00	3.639.960,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	I.S.S.Q.N.	10.167.750,00	11.350.000,00	21.517.750,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Taxas	830.000,00	1.115.000,00	1.945.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	780.000,00	1.100.000,00	1.880.000,00
1.1.2.2.01.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	15.000,00	65.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	5.523.680,00	5.413.870,00	10.937.550,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Contribuição para Prev. dos Servidores	2.298.500,00	2.300.500,00	4.599.000,00
1.2.1.9.99.1.2.00.00.29.01	Multas juros de Mora Contribuição Reg. Proprio	94.500,00	95.000,00	189.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00	Contribuição Custeio Iluminação Pública	3.130.680,00	3.018.370,00	6.149.050,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.637.000,00	1.417.862,00	3.054.862,00
1.3.1.0.01.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	110.000,00	186.362,00	296.362,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.525.000,00	1.230.000,00	2.755.000,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	1.500,00	3.500,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Serviços	1.300,00	1.000,00	2.300,00
1.6.4.0.01.0.0.00.00.00.00	Serviços Financeiros	1.000,00	500,00	1.500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receita de Serviços	300,00	500,00	800,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	57.423.767,00	73.110.038,00	130.533.805,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	57.423.767,00	73.110.038,00	130.533.805,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Transferências da União	38.913.267,00	49.526.870,00	88.440.137,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.01.02.00	Cota-Parte FPM	9.522.108,00	11.426.530,00	20.948.638,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.05.00	Cota-Parte ITR	3.000,00	3.800,00	6.800,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.11.00	Cota Parte Compensação Fin. Recursos Hidricos	650,00	550,00	1.200,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.20.00	Cota Parte Compensação Fin. Recursos Minerais	16.000,00	13.500,00	29.500,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.40.00	Cota Parte Royalties	2.800,00	2.300,00	5.100,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.70.00	Cota Parte Fundo Especial	120.000,00	115.000,00	235.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	Transferencias Fundo a Fundo - SUS	13.000.000,00	15.000.000,00	28.000.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00	Transferencias Fundo a Fundo - FNAS	600.000,00	1.100.000,00	1.700.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00	SAE - Salario Educação	750.000,00	680.000,00	1.430.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.35.00	PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar	-	476.170,00	476.170,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.35.04	PNATE - Programa Nacional Transp. Escolar	-	149.670,00	149.670,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.35.02	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	-	-	-
1.7.1.8.01.4.1.00.00.13.00	CIDE - Cont. Intervenção Dominio Economico	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.36.00	ICMS - LC 87/97	-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.01.00	FEX - Auxilio Financeiro Exportação	-	-	-
1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	Transferencia do FUNDEB	11.722.209,00	12.650.850,00	24.373.059,00
1.7.1.8.09.1.1.00.24.03.00	Complementação do FUNDEB	2.956.500,00	5.308.500,00	8.265.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Convenios Estados e União	160.000,00	2.600.000,00	2.760.000,00





1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	Tansferencias do Estado	18.510.500,00	23.583.168,00	42.093.668,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.01.00	Cota Parte - ICMS	15.260.000,00	19.500.000,00	34.760.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.02.02.00	Cota Parte - IPVA	3.050.000,00	3.500.000,00	6.550.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.01.04.00	Cota Parte IPI - Exportação	162.500,00	172.000,00	334.500,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.99.07.00	Rendimentos ICMS	38.000,00	-	38.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.99.08.01	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	-	-	-
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencia do Estado	-	411.168,00	411.168,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.285.000,00	2.225.000,00	4.510.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.350.000,00	1.200.000,00	2.550.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	Idenizações e Restituições e Resarcimentos	10.000,00	50.000,00	60.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00.00.00	Comp. Fin. Entre Regime Gerel e Reg. Prop.Prev	675.000,00	675.000,00	1.350.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	250.000,00	300.000,00	550.000,00
2.2.2.1.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	100.000,00	9.500.000,00	9.600.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna	-	8.500.000,00	8.500.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Capital (Convênios)	100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	8.450.000,00	8.750.000,00	17.200.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	7.600.000,00	7.800.000,00	15.400.000,00
7.6.3.8.00.0.0.00.00.00.00	Serviços de Atendimento a Saúde	850.000,00	950.000,00	1.800.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	5.567.022,00	6.886.066,00	12.453.088,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Dedução para Formação do FUNDEB	5.567.022,00	6.886.066,00	12.453.088,00
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		88.090.343,00	112.747.329,00	200.837.672,00

ANEXO II
FIXAÇÃO BIMENSAL DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAIS
	DESPESAS	FIXADA		
1	PODER LEGISLATIVO	2.701.850	2.701.850	5.403.700
01.01	CAMARA MUNICIPAL	2.701.850	2.701.850	5.403.700
2	PODER EXECUTIVO	85.388.493	110.045.479	195.433.972
02.02	Gabinete do Prefeito	10.958	23.995	34.953
03.03	Procuradoria Geral do Municipio	15.656	19.005	34.661
04.04	Secretaria Municipal de Governo	7.700	16.470	24.170
05.05	Secretaria Municipal de Administração	7.637.729	7.368.736	15.006.465
06.06	Secretaria Municipal da Fazenda	2.708.513	6.204.483	8.912.996
07.07	Secretaria Municipal de Comunicação Social	722.390	1.500.999	2.223.389
08.08	Secretaria Municipal de Planejamento	564.319	1.811.609	2.375.928
09.09	Secretaria Municipal de Educação	21.212.745	25.554.863	46.767.608
10.10	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	22.635	298.149	320.784
11.11	Secretaria Municipal de Saúde	19.444.371	27.595.016	47.039.387
12.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.508.470	2.101.869	3.610.339
13.13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	6.033.827	6.108.937	12.142.764
14.14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	261.937	1.000.731	1.262.668
15.15	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	6.395.623	9.169.774	15.565.397
16.16	Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hidricos	44.806	166.759	211.565
17.17	Secretaria Municipal de Habitação	72.790	69.907	142.697
18.18	Gabinete do Vice-Prefeito	2.986	2.987	5.973
19.19	Secretaria Municipal de Transporte e Transito	206.825	223.804	430.629
20.20	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Naturais	122.245	141.828	264.073
21.27	Secretaria Municipal de Prevenção a Violencia e Dir. Humanos	57.883	79.269	137.152
22.30	Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Interstitucional	2.986	2.987	5.973
25.38	Secretaria Municipal Extraordinária de Convênio e Gestão	18.763	21.769	40.532
02.31	ARFES	74.388	86.304	160.692
05.21	Instituto de Previdencia Social de Feira de Santana	10.573.500	10.870.500	21.444.000
10.22	Fundação Cultural Egberto Tavares Costa	642.000	875.000	1.517.000
11.23	Fundação Hospitalar de Feira de Santana	6.210.728	5.572.644	11.783.372
02.28	PROCON	242.976	218.012	460.988
19.26	Superintendencia Municipal de Transito - SMT	568.744	2.939.073	3.507.817
	TOTAL DAS DESPESAS	88.090.343	112.747.329	200.837.672



DECRETO Nº 11.392, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0014	279.000,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.34	0002	30.000,00
			TOTAL	309.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0014	309.000,00
			TOTAL	309.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.393, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 315.405,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.39	0001	315.405,00
			TOTAL	315.405,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1010	4.4.90.51	0001	291.416,00
09.0909	12.365.0047.2263	4.4.90.51	0001	23.989,00
			TOTAL	315.405,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 321-2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 063-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro Campo Limpo, neste Município. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 27/12/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 367-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 231-2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de tacógrafos, certificação do inmetro, com fornecimento de peças e acessórios para tacógrafos dos veículos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. Tipo: Menor preço. **Data:** 22/01/2020 às 14h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 27/12/2019. Oneide Silva Argolo– Pregoeira.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 145/2019 Reeditada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5993/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1726/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Alterar a composição dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA DE FATIMA FONSECA LIMA**, matrícula nº 01004713-5, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.416,60 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.594,96; adicional por tempo de serviço (37%) - R\$ 2.070,14; estabilidade econômica FGE-3 – R\$ 751,50. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019, data do ato de aposentadoria, bem como tornando sem efeito a edição de 10.12.2019, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, em 21 de dezembro de 2019, edição 1168, ano V.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 1.460/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6178/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1655/2019, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ EDMILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 01013380-5, Oficial de Obras e Serviços, Classe III, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, em R\$ 1.566,86 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2019, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 998,00; adicional por tempo de serviço (37%) - R\$ 369,26; insalubridade (20%) – R\$ 199,60. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.461/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6138/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1331/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SELMA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 01008698-5, Professora, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.866,95 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2019, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,08; adicional por tempo de serviço (31%) - R\$ 1.913,03; estabilidade econômica FGE-3 – R\$ 782,84. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 1.462/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6230/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1496/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARILEIDE DANTAS COSTA**, matrícula nº 01070683-4, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 3.702,65 (três mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2019, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.938,61; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 764,04. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.463/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6234/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1480/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 01069447-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.940,70 (seis mil, novecentos e quarenta e reais e setenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2019, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.597,34; adicional por tempo de serviço (24%) - R\$ 1.343,36. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.464/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6136/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1660/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDVALDA DE JESUS LIMA REIS MOREIRA**, matrícula nº 01700002-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.405,28 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2019, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.877,21; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 1.528,07. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.465/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6051/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 433/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SANDRA MARIA MOREIRA SANTOS**, matrícula nº 01004613-1, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.377,24 (mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2019, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 998,00; adicional por tempo de serviço (38%) - R\$ 379,24. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.466/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6227/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1644/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIENE AZEVEDO DIAS**, matrícula nº 01072634-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 6.531,67 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2019, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.330,81; adicional por tempo de serviço (16%) - R\$ 852,93; estabilidade econômica FGE-7 – R\$ 347,93. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.467/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5922/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1662/2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO AMERICO DIAS DA FONSECA**, matrícula nº 01013772-2, Gari, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, em R\$ 1.746,50 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2019, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 998,00; adicional por tempo de serviço (35%) - R\$ 349,30; insalubridade – R\$ 399,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 1.468/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6225/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1664/2019, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NATALICE MARIA ANTUNES FREITAS**, matrícula nº 08000395-3, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência “A”, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes a proporcionalidade de 41,03% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de abril/2001 a outubro/2019, valor do provento apurado – R\$ 542,44; complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (art. 201, § 2º, da Constituição Federal) – R\$ 455,56. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.469/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6130/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 539/2019, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANDES**, matrícula nº 05000288-8, Agente de Serviço Hospitalar, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 1.319,86 (mil trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), equivalentes à proporcionalidade de 83,03% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de julho/1994 a novembro/2019. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 1.470/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6071/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1967/2019, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NADYR EURIDES GONÇALVES DE ALMEIDA BARBOSA**, matrícula nº 01007735-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.724,97 (mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), equivalentes à proporcionalidade de 92,42% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de julho/1994 a novembro/2019. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.471/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do processo administrativo nº 56254/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **ELIANE CUSTODIO DA COSTA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000138-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.472/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 49527/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **NEUZA PEREIRA DE ALMEIDA FELIX**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000404-8, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente na família**, pelo período de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos 01 de outubro de 2019.

Nº 1.473/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 50657/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **MICHELE PEREIRA RAMOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033251-2, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente na família**, pelo período de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos 01 de outubro de 2019.

Nº 1.474/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 60392/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **JUSSARA ALVES DOS SANTOS**, Guarda Municipal – 1ª Classe, matrícula nº 01074477-1, lotada na Secretária Municipal de Prevenção à Violência, **licença para acompanhar pessoa doente na família**, pelo período de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos 26 de outubro de 2019.

Nº 1.475/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 55395/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **ROSELENE ARAUJO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031778-2, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente na família**, pelo período de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos 01 de outubro de 2019.

Nº 1.476/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 68104/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA POMPEIA DE SOUZA GOMES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08030799-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **prorrogação de licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, por mais 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a de 22 de novembro de 2019.

Nº 1.477/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 59609/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSEVAL BARBOSA DA SILVA**, Operador de Máquinas de Pesadas, matrícula nº 01009663-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2007 a 31 de março de 2012, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.478/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 67449/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ FRANCA BRAGA**, Desenhista, matrícula nº 01007060-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.479/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 64205/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **CARMELITA DE JESUS SANTOS FILHA**, Assistente Social, matrícula nº 01081794-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 29 de janeiro de 2014 a 28 de janeiro de 2019, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.480/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 68699/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **CAROLINE MORAES SILVA SANTANA**, Telefonista, matrícula nº 01077341-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05 de outubro de 2014 a 04 de outubro de 2019, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.481/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 68452/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **VILSON SILVA DE ALMEIDA**, Motorista, matrícula nº 01082993-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 25 de julho de 2014 a 24 de julho de 2019, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.482/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27884/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **GOBERIA ANDRADE VELOSO**, Intérprete de Libras, matrícula nº 01075673-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2008 a 18 de fevereiro de 2013, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.483/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 69640/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA**, Engenheira, matrícula nº 01070762-0, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 1999 a 02 de fevereiro de 2004, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.484/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 68129/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANDRÉ FERNANDES DÓREA**, Engenheiro, matrícula nº 01007676-0, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.485/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 29563/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal – Classe Especial, matrícula nº 01073022-5, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, 02 (dois) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2003 a 05 de outubro de 2008, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.486/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 8618/2014, **RESOLVE** conceder ao servidor **FRANCISCO PINTO ADORNO**, Guarda Municipal – Classe Especial, matrícula nº 01070648-2, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2003 a 1º de setembro de 2008, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.487/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 65993/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA DALVA DIAS SOUSA MENDES**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 05000273-5, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2009 a 15 de setembro de 2014, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.488/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 61157/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **MARCIA GORETE DE OLIVEIRA LIMA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 05016048-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2019, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.489/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45330/2010, **RESOLVE** conceder à servidora **JACIRA OLIVEIRA DE JESUS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000200-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2001 a 31 de março de 2006, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.490/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45010/2010, **RESOLVE** conceder à servidora **DEBORAH BORGES LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000523-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 23 de abril de 2001 a 22 de abril de 2006, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.491/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45048/2010, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA CLAUDIA COSTA DA CONCEIÇÃO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000017-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2001 a 31 de março de 2006, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.492/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45473/2010, **RESOLVE** conceder à servidora **ZENAIDE DE ARAUJO LIMA ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000519-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2001 a 31 de março de 2006, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.493/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45310/2010, **RESOLVE** conceder à servidora **IRACILDA DA SILVA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08030519-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 20 de junho de 2002 a 19 de junho de 2007, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.494/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 51108/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **VANIA LUCIA BARBOSA PEREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000504-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2011 a 31 de março de 2016, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.495/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 69925/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **VALDIRIA DE SOUZA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08030934-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 08 de março de 2014 a 07 de março de 2019, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.496/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 74172/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **SONIA MARIA TAVARES RODRIGUES DE MELO MASCARENHAS**, Arquiteta, matrícula nº 01072528-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2002 a 22 de setembro de 2007, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.497/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 43045/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **ADRIANO SANTOS SENA**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 01081345-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.498/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 64897/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **VALDENICE DOS SANTOS SANTANA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010315-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.499/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 61020/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **AURENITA SANTANA MACHADO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01069590-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de setembro de 1997 a 31 de agosto de 2002, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Nº 1.500/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 68991/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **JOSELIA GOMES DOS SANTOS LEAL**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01004007-2, lotada no Gabinete do Prefeito, 01(um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.501/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 71350/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **AUGUSTO MATIAS DIAS DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01030096-5, lotado na Procuradoria Geral do Município, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.502/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 63453/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **DENIVAL DA SILVA SOUZA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08030789-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de junho de 2003 a 01 de junho de 2008, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.503/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45621/2010, **RESOLVE** conceder à servidora **JANE CARMEM ANDRADE DE JESUS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08010132-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2001 a 01 de janeiro de 2006, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Nº 1.504/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 52638/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **JAILMA ALVES DA SILVA GONÇALVES**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 08031009-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2014, para gozo a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.505/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **PEDRO OLIVEIRA LIMA FILHO**, Oficial de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da função de responder interina e cumulativamente, pela **Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito**, Símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº 86/2019/10S de Subvenção Social, através de Inexigibilidade de acordo Art. 31 e 32 da Lei 13019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia. CNPJ.: 09.597.049/0001-48. **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros através de subvenção social através de **Inexigibilidade de nº 891-2019-10I** visando pagamento de terceiros, e compra de material de consumo para a realização do 18º Festival de Bandas e Fanfarras de Feira de Santana. Valor R\$ 29.192,10. Prazo de vigência 11/11/2019 a 30/01/2020. Data de assinatura 11/11/2019.

EXTRATO DE PARCERIA

Parceria de Fomento nº 102/2019/10S de subvenção social, oriunda de emenda parlamentar isento de Chamamento público de acordo Art. 29 da lei 13019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Astecre - Associação Teatral Cultural Renascer. CNPJ.: 11.334.909/0001-00. Objeto: Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros através de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar visando pagamento de terceiros e compra de material de consumo para o Projeto Nova Judeia do Sertão. Valor R\$ 18.000,00. Prazo de vigência 09/12/2019 a 30/05/2020. Data de assinatura 09/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/2018 que revoga a Lei Complementar Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 137/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 40506/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, ao POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARIA QUITERIA LTDA., Nome Fantasia Posto Maria Quitéria, inscrita no CNPJ sob nº 18.569.106/0001-76, **situado na** Avenida Maria Quitéria, Nº 3.208, Bairro Queimadinha, Feira de Santana - Bahia. CEP: 44.050-368, para comercialização de combustíveis, gasolina comum e aditivada, óleo diesel, com uma capacidade de armazenamento de **45 (quarenta e cinco) m³**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;**

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

III. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

IV. Apresentar o comprovante de Outorga de Direitos de Uso de água, ou Dispensa de outorga do poço, em função do comprovante da EMBASA apresentado constar apenas o serviço de esgotamento sanitário fornecido para empresa. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

VI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

VII. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade;

VIII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

X. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: contínuo.**

XI. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.**

XII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XIII. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes;

XIV. Enviar o óleo lubrificante usado proveniente das trocas de óleo dos motores, bem como, as embalagens de óleo lubrificantes e filtros de combustíveis e todos os resíduos contaminados, para empresas regularizadas legalmente junto aos órgãos ambientais, mantendo nos arquivos da empresa as notas fiscais de remessa do resíduo para as empresas receptoras, assim como cópias das Licenças Ambientais destas empresas; e apresentar anualmente à SEMMAM o relatório com documento que comprove a regularidade ambiental da empresa coletora, contrato de prestação de serviços e as respectivas notas fiscais dos serviços prestados;

XV. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XVI. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA atualizado, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XVII. Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARIA QUITERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 18.569.106/0001-76, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XVIII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade em todo o sistema de abastecimento; nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Prazo: anual;**

XIX. Apresentar na SEMMAM o Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental vigente no prazo definido para cada uma delas;

XX. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com **120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo** de vencimento da LAS vigente;

XXI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Simplificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de

eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 20 de dezembro de 2019

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 153/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 61.780/2019- DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL ÚNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03(três) anos**, a Empresa Química JVC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 96.792.809/0001-72, Inscrição Municipal: 8.064-0, localizada na: Rua São Salvador, nº330, INDUSTRIAL do SUBAE, CEP 44.078-290, Município Feira de Santana UF BAHIA. Coordenadas Geográficas (UTM): Zona 12º16' 19"Lat. Sul e 38º55'45"Long. Oeste, para dar continuidade às atividades de produção de 45 toneladas/mês de Fabricação e Mistura de Produtos de Limpeza, Polimento e Para Uso Sanitário. De acordo com o projeto apresentado, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Unificada que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES PROPOSTOS.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 120/2018 de 26/12/2018; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

III. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme o programa de entrega de EPI apresentado, em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos; Prazo: contínuo.

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:**180 (cento e oitenta) dias.

V. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo:** contínuo.

VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados e separados dos outros resíduos, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; Frequência: diariamente.

VII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo efetuar o manejo de materiais conforme normas em vigor, apresentar os comprovantes de entrega dos resíduos para as empresas legalmente habilitadas responsáveis pelo transporte e destinação final dos mesmos. Prazo: 90 (noventa) dias;

VIII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na indústria, acondicionamento, transporte e tratamento final.

IX. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da indústria, atualizados com frequências e fotografias, contemplando as capacitações; a) potenciais riscos à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; b) importância da utilização dos EPI's, como medida de proteção à saúde; c) minimização de resíduos, considerando a redução, reuso e reciclagem; d) treinamento para situação de emergência; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

X. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico atualizado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 TEM. NR 23, DECRETO Estadual Nº 16.302 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias.

XI. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XII. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação; Quanto da renovação.

XIII. Apresentar a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Única – LU; Prazo: Quando da renovação.

XIV. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada - LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a Empresa Química JVC LTDA, localizada na: Rua São Salvador, nº330, Industrial do SUBAE, CEP 44.078-290, Município Feira de Santana UF BAHIA. Coordenadas Geográficas (UTM): Zona 12°16' 19" Lat. Sul e 38°55' 45" Long. Oeste, para acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XV. Promover e preservar a saúde dos trabalhadores e apresentar a SEMMAM o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** – PCMSO de acordo a NR7. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

XVI. Apresentar comprovante de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa.

XVII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença Unificada, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 24 de dezembro de 2019.

ARCENIO JOSÉ DE OLIVEIRA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMT Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito através do seu titular Saulo Pereira Figueiredo, convoca o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – CMT, constituído dos membros abaixo relacionados, para reunião Ordinária, a ser realizada no dia 03 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, no Gabinete do Secretário, situado na SMTT, Rua Newton Vieira Rick, s/n, São João, Feira de Santana- Bahia.

A Reunião ordinária terá como objetivo analisar os custos do Sistema de Transporte Coletivo.

MEMBROS DO CONSELHO:

1. Secretário Municipal de Transportes e Trânsito e Presidente do Conselho
SAULO PEREIRA FIGUEIREDO – Presidente do Conselho
2. Diretor do Departamento de Transportes Públicos
CARLOS RODOLFO SUZARTE FERREIRA JUNIOR – Secretário do Conselho
3. Secretário Municipal de Planejamento
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
4. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
5. Representante do DCE – UEFS Diretório Central dos Estudantes
6. Representante da Casa do Estudante de Feira de Santana
ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
7. Representante da Associação Comercial de Feira de Santana
MARCELO ALEXANDRINO DE SOUZA ARAUJO
8. Representante do Sindicato dos Comerciantes de Feira de Santana
DÉLCIO MENDES BARBOSA
9. Representante do Sindicato do Comércio de Feira de Santana
JOSÉ CARLOS MORAES LIMA
10. Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Feira de Santana
LIOMAR FERREIRA DA SILVA
11. Representante do Sindicato dos Condutores Rodoviários de Feira de Santana
ALBERTO MATOS NERY
12. Representante das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Feira de Santana
CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA
13. Representante do Sistema de Transporte Público Alternativo e Complementar de Feira de Santana
JOSÉ VICENTE SILVA
14. Representante do STIAC - Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar
HULDA DE LIMA BARROS

Feira de Santana, 27 de dezembro de 2019.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

